

Lei nº 817/69

(Solicita Reforço de conta)

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 817/69 e resolve enviá-la a S. Excia. do Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reforço na seguinte conta.

Serviços Urbanos - Setor de Iluminação Pública - 4.0.0.0.93 Despesas de Capital - 4-1.3.0.93 - Equipamentos e Instalações, na importância de R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais),

Parágrafo Único: - A importância de que trata este artigo servirá para efetuar pagamentos a Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, mensalmente, a partir do mês de janeiro a junho do corrente ano, conforme discriminação:

Janeiro	R\$ 7.800,00
Fevereiro	R\$ 7.800,00
Março	R\$ 7.800,00
Abril	R\$ 2.800,00
Maior	R\$ 2.800,00
Junho	R\$ 2.600,00

Art. 2º. Fica autorizada o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar em não do saldo do exercício anterior ou de outro recurso que se fizer necessário, para atendimento das despesas constantes do artigo 1º e seu parágrafo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 10 de abril de 1969

José Lopes da Cunha
Presidente da Câmara